

Palestra Itália, 15 de agosto de 2017.

Ilmo. Sr.

Seraphim Carlos Del Grande

**M.D Presidente do Conselho Deliberativo
da Sociedade Esportiva Palmeiras.**

Nós, os conselheiros infra-assinados, vimos pela presente, requerer que V. Sa. instaure o competente procedimento de inquérito para apurar as devidas responsabilidades pela divulgação de contrato existente entre a Sociedade Esportiva Palmeiras e o atleta Felipe Mello, que como noticiado em órgão da mídia nacional (doc.01) teria cláusula de confidencialidade, sendo que, como se pode observar na já mencionada notícia tal divulgação teria ocorrido por ato do integrante do Conselho de Orientação e Fiscalização (C.O.F) Sr. Gilto Antonio Avallone em seu blog pessoal.

Dada a gravidade de tais atos e pela possibilidade de graves prejuízos serem causados a nossa entidade, com fulcro no disposto no inciso XX, do art. 102 do Estatuto Social da Sociedade Esportiva Palmeiras, posto que o mesmo é integrante do Conselho de Orientação e Fiscalização, faz-se necessário a abertura do já mencionado procedimento de inquérito, posto que é imprescindível a atuação positiva do Conselho Deliberativo com a finalidade de adotar as medidas necessárias ao perfeito esclarecimento dos fatos também em atenção à dignidade do cargo de integrante do COF. Com efeito, a abertura de sindicância permitirá que sejam apresentadas todas as alegações e informações consideradas pertinentes ao esclarecimento dos fatos. Sob os postulados da ampla defesa e do contraditório, o representado terá todas as condições de apresentar sua versão sobre o ocorrido, o que não ocorreria caso não fosse instaurado o competente procedimento de inquérito.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, reiteramos o requerimento para a instalação de procedimento de sindicância, pois os atos ora relatados, veiculados por órgão da mídia nacional envolvendo integrante do Conselho de Orientação e Fiscalização da Sociedade Esportiva Palmeiras, caracterizam em tese clara violação aos deveres funcionais de um integrante de tão relevante órgão da Sociedade Esportiva Palmeiras, demandando, portanto, criteriosa e ampla apuração dos fatos, posto que, em se configurando quaisquer violações estatutárias, decorrentes de atos de responsabilidade do conselheiro Gilto Antonio Avallone, deverão ser aplicadas as mais rigorosas sanções.

Reafirmamos que tal medida é fundamental para evitar que atos tão graves não sejam devidamente apurados, e caso sejam devidamente comprovados, sancionados, pois o exercício de cargo de integrante do Conselho de Orientação e Fiscalização da Sociedade Esportiva Palmeiras não se coaduna com práticas que não observam uma ação responsável, pautada na estrita observância dos ditames estatutários e das competências elencadas no documento fundante de nossa instituição. É preciso, por fim, que seja dada oportunidade ao ora Representado para que apresente todas as alegações e informações pertinentes a buscar corrigir eventuais equívocos ocorridos na avaliação dos atos praticados em seu mandato, privilegiando-se a dignidade do cargo ocupado e da própria Sociedade Esportiva Palmeiras.

Certos de v. compreensão, reiteramos os nossos votos de alto apreço e distinta consideração.

